

CONTRATO Nº 2022/0422-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

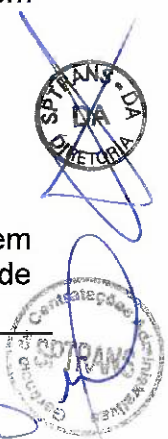
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0422-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro o **CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Rouxinol, 55 - 10º andar, conjunto 1.006 - Moema, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.822.020/0001-74, constituído pelas empresas **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 45, 8º e 9º andares, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.386.210/0001-19; pela empresa **JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua General Jardim, 633 – conj. 12 – Vila Buarque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.810.083/0001-84, e pela empresa **GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 1.431 – Vila Gomes Cardim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.867.079/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2022, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** de número **020/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de viabilizar cumprimento da determinação e aferição / controle da execução das obras e serviços nos terminais (intervenções na acessibilidade, primeira etapa, e na requalificação e ampliação dos terminais), Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC** nº **2022/0422** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2022/0020118-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em engenharia consultiva de apoio técnico à fiscalização das obras de



acessibilidade, requalificação e ampliação nos terminais urbanos de ônibus da cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, do **CONSÓRCIO**;
- 2.1.3. Anexo IV – Critério de Preço e Medição;
- 2.1.4. Anexo V – Composição da Taxa de BDI;
- 2.1.5. Anexo VI – Composição de Encargos Sociais;
- 2.1.6. Anexo VII – Composição de Preços Unitários – CPU;
- 2.1.7. Anexo IX – Carta Proposta Comercial, do **CONSÓRCIO** de 03 de novembro de 2022;
- 2.1.8. Proposta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, seguindo o cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços de Apoio ao Fiscalização) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com as “Ordens de Serviços O.S.” emitidas pela **SPTrans** podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

3.2. O **CONSÓRCIO** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço”.

3.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2022 da **SPTrans**”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 27690**.

4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

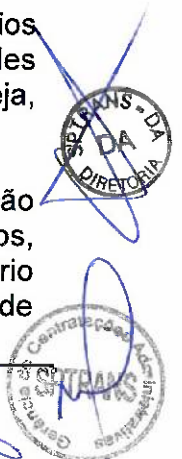
- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 19.940.006,40 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil, seis reais e quarenta centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, novembro/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- 6.3. O **CONSÓRCIO** deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, o cronograma de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado apresentado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco.
- 6.3.1. Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.
- 6.4. O **CONSÓRCIO** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias contados da assinatura da primeira ordem de serviço.
- 6.5. Os profissionais indicados pelo **CONSÓRCIO** para execução do objeto contratual poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.
- 6.6. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhadas), quadro Equipe Técnica e Equipamentos, serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pelo **CONSÓRCIO** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, novembro/2022.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas do **CONSÓRCIO**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo o **CONSÓRCIO** pleitear a título de



pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou o **CONSÓRCIO** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecendo o seguinte critério:

- 7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P_0 = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base novembro/2022.

IPC-FIPE_0 = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, novembro/2022.

IPC-FIPE_1 = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, novembro/2023, e novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

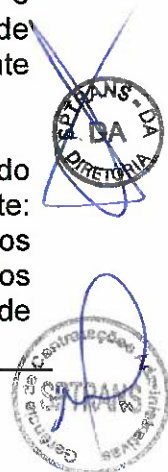
- 7.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas no RILC da **SPTrans** e na Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, podendo o índice ser alterado de comum acordo, por ocasião da substituição do índice por ato normativo da Prefeitura de São Paulo.
- 7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base novembro/2022 e o mês de sua anualização novembro/2023, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de novembro/2023 e novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.



- 7.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido ao **CONSÓRCIO**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P_0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

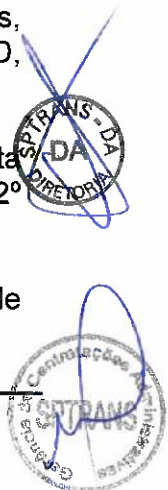
CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As Medições dos Serviços serão executadas pela área gestora que, em conjunto com o responsável do **CONSÓRCIO**, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado.
- 8.1.1. A primeira será realizada no 26º (vigésimo sexto) dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 8.1.3. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas, incluindo:
- 8.1.3.1. Relatório de Medição: Para as horas técnicas da Equipe de Apoio, apresentar folha individual de horas e respectivas assinaturas dos profissionais envolvidos no desenvolvimento técnico do período apurado, inclusive o Coordenador Geral. Quantidades de serviços para análise e/ou aprovação pela **SPTrans**, conforme Critério de Medição dos Serviços;
- 8.1.3.2. Relatório de Gestão e Qualidade: atualizado para o mesmo período da medição, onde conste minimamente: análise crítica da evolução da série de documentos técnicos analisados, descritos em suas categorias, acumulados e gerados no período de desenvolvimento, referentes às atividades de apoio à fiscalização com comentários e/ou justificativas claras e sucintas sobre o desenvolvimento dos serviços e registro de pendências com análise de caminho crítico, devidamente justificado;
- 8.1.3.3. Relatório de Gestão de Documentos de Engenharia: atualizado para o mesmo período da medição, onde conste minimamente: listagem e gráfico de evolução da série de documentos técnicos, descritos em suas categorias, acumulados e gerados no período de desenvolvimento, referentes às atividades de



apoio à fiscalização e registro de encaminhamentos junto a outros órgãos e atas de reuniões (originais digitalizados).

- 8.1.4.** Realizada a medição, o **CONSÓRCIO** enviará o respectivo relatório de medição dos serviços à **SPTrans** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para aceitá-la.
- 8.1.5.** Caso a medição apresentada não seja aceita o **CONSÓRCIO** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento.
- 8.1.6.** Caso o **CONSÓRCIO** não apresentar a medição do período dentro dos prazos previstos, sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do período subsequente.
- 8.1.7.** No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, o **CONSÓRCIO** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 8.2.** O **CONSÓRCIO** estará autorizada a emitir Nota Fiscal/ Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.2.1.** Conforme o caso, o **CONSÓRCIO** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans** sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.
- 8.3.** A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.4.** No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 8.5.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que o **CONSÓRCIO** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.5.1.** Caso o **CONSÓRCIO** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.6.** O **CONSÓRCIO** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, Centro – São Paulo/SP.
- 8.7.** A efetivação do pagamento ao **CONSÓRCIO** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.



8.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.

8.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso o **CONSÓRCIO** esteja inscrito no CADIN Municipal.

8.9. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o **CONSÓRCIO** deverá destacar o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL). Além disso, a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) se apresentar Nota Fiscal autorizada por outro Município.

8.9.1. No caso do **CONSÓRCIO** não ser obrigada a destacar as retenções retro mencionadas, deverá discriminar na(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.

8.9.2. Caso o **CONSÓRCIO** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

8.10. O **CONSÓRCIO** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pelo **CONSÓRCIO** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONSÓRCIO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

8.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pelo **CONSÓRCIO**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.

8.12. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP, aos cuidados do Gestor do Contrato, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira.

8.13. As Notas Fiscais (documentos de cobrança) emitidas pelo **CONSÓRCIO** deverão mencionar os seguintes dados:

Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação dos serviços;



Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço e/ou item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.

8.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos ao **CONSÓRCIO** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do **CONSÓRCIO** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do **CONSÓRCIO**, além das demais previstas neste contrato:

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.3. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.

9.1.3.1. Se o **CONSÓRCIO** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.

9.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

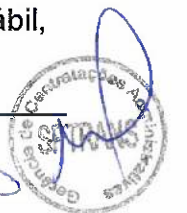
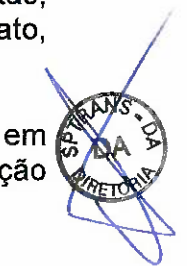
9.1.5. Na execução dos serviços:

9.1.5.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto presente Licitação.

9.1.5.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.



- 9.1.5.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste Contrato.
- 9.1.5.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo ao **CONSÓRCIO** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 9.1.5.5. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.
- 9.1.5.6. A inadimplência do **CONSÓRCIO**, com referência aos encargos referidos no subitem 9.1.5.5., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.5.7. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
- 9.1.5.8. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa do **CONSÓRCIO**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.5.9. O **CONSÓRCIO** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados.
- 9.2. O **CONSÓRCIO** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 9.3. O **CONSÓRCIO** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.4. Obrigações da **SPTrans**:
- 9.4.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pelo **CONSÓRCIO**;



- 9.4.2. Subsidiar o **CONSÓRCIO**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.
- 9.4.3. A **SPTrans** fornecerá na assinatura deste Contrato os seguintes documentos:

Norma NT-001 – Programa de Corredores, Terminais de Integração e Estações de Transferência – Sistema de Normatização da **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, o **CONSÓRCIO** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 10.2.4. Substituir funcionários que, a seu critério, não atendam aos requisitos necessários ao desempenho da função, sem prejuízo das outras condições estabelecidas no contrato, no que deverá ser atendida pelo **CONSÓRCIO**;
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 10.4. Os profissionais indicados pelo **CONSÓRCIO** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Tabela do subitem 12.2.4. deste contrato.
- 10.4.1. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhadas), item 1 – Equipe Técnica (Coordenação, Apoio Administrativo, Apoio a Gestão e Planejamento, e Apoio a Fiscalização), será utilizada de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as

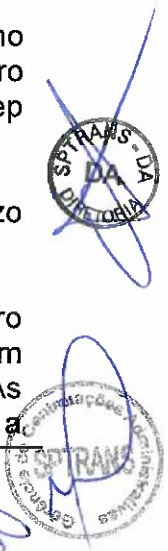


quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.

- 10.5.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo o **CONSÓRCIO** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**.
- 10.6.** O **CONSÓRCIO** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1.** O **CONSÓRCIO** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2.** A garantia será de R\$ 997.000,32 (novecentos e noventa e sete mil e trinta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3.** Caberá ao **CONSÓRCIO** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1.** Caução em dinheiro;
 - 11.3.2.** Seguro-garantia;
 - 11.3.3.** Fiança bancária.
- 11.4.** Se o **CONSÓRCIO** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.2. acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 11.5.** A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5.1.** As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a



sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

- 11.5.2.** A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta o **CONSÓRCIO** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.5.3.** Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.7.** A garantia deverá ser complementada pelo **CONSÓRCIO** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8.** A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito do **CONSÓRCIO** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.9.** Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.10.** A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido do **CONSÓRCIO** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

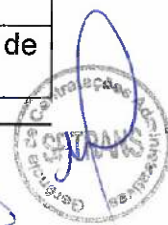
12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.



- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo **CONSÓRCIO** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 12.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas na tabela de infrações do subitem 12.2.4. deste contrato.
- 12.2.4. Multas por atraso e por descumprimento de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,01% sobre o valor do contrato, por dia de atraso
02	0,01% sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso



03	0,05% sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado
04	3% sobre o valor do contrato por profissional
05	5,00% sobre o valor da medição referente ao mês da ocorrência

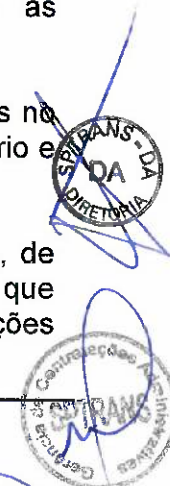
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar o cronograma de desenvolvimento dos serviços.	01
2	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.	01
3	Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços	02
4	Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO.	03
5	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados.	03
6	A substituição de profissionais que compõem a equipe-chave, sem a prévia anuência da SPTrans.	04
7	Deficiência constatada no apoio à fiscalização a cargo do CONSÓRCIO no acompanhamento à execução de obras de implantação acessibilidade, requalificação, ampliação e fiscalização de enquadramento ambiental nos terminais voltados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, caracterizada pelas seguintes ocorrências: - realização dos serviços por pessoa sem a qualificação técnica exigida; - execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e demais elementos necessários à consecução do objeto; - em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONSÓRCIO; - necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONSÓRCIO	05

12.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento do contrato em hipóteses não previstas nos itens anteriores.

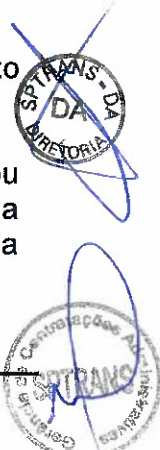
12.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pelo **CONSÓRCIO**.

12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

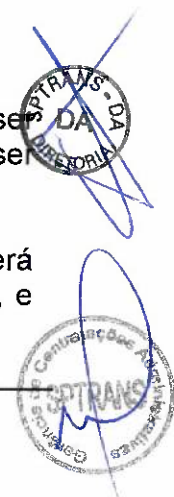
12.5. Constitui falta grave por parte do **CONSÓRCIO** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.6.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - 12.6.2. A alteração da pessoa do **CONSÓRCIO**, mediante:
 - 12.6.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
 - 12.6.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do **CONSÓRCIO** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
 - 12.6.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - 12.6.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 12.6.5. A dissolução da sociedade **CONSÓRCIO**;
 - 12.6.6. A decretação de falência do **CONSÓRCIO**;
 - 12.6.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONSÓRCIO**, desde que prejudique a execução do contrato;
 - 12.6.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - 12.6.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONSÓRCIO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.6.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 12.6.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - 12.6.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- 12.6.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.6.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 12.6.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação do **CONSÓRCIO**;
- 12.6.16. A aplicação de multas por parte da **SPTrans** que atinjam 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 12.6.17. A inviabilidade da continuidade dos serviços decorrente da não obtenção das certidões ambientais.
- 12.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.8. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.8.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.8.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.8.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do **CONSÓRCIO** terá esta ainda direito a:



- 12.10.1. Devolução da garantia;
- 12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.11. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.11.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.11.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.11.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
- 12.11.4. Caso a garantia contratual e os créditos do **CONSÓRCIO**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 14.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão, cisão ou incorporação do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal, cabendo ao responsável legal ou preposto do **CONSÓRCIO** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, o **CONSÓRCIO** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Infraestrutura - DA/SIN.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:



SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Edilson da Cruz Costa

Superintendência de Infraestrutura - DA/SIN

E-mail: edilson.costa@sptrans.com.br

Responsável pela fiscalização/administração do Contrato: Sr. Rogério Bichoff

E-mail: rogerio.bichoff@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 3º andar/frente – Centro – São Paulo – SP -

CEP: 01014-000

CONSÓRCIO

CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Heitor José Fischer Neto

E-mail: heitor.neto@sondotecnica.com.br

Telefone: (11) 3054-6029 e (11) 93035-5973

Endereço: Av. Rouxinol, 55 – 10º andar – cj. 1001 – Moema – São Paulo – SP-

CEP: 04516-000

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento pelo **CONSÓRCIO** far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.6. O **CONSÓRCIO** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

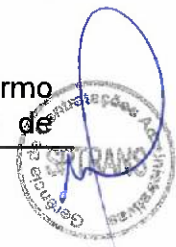
- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONSÓRCIO**;

17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

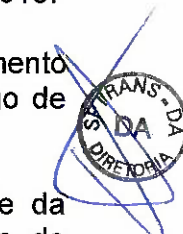
- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 20.1.1. O **CONSÓRCIO** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 20.1.2. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:



e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br
telefone: 3396-7853
correspondência:
Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

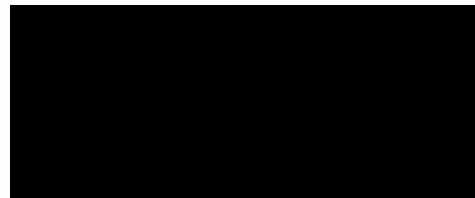
E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans



EDILSON DA CRUZ COSTA
Procurador



ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA

Diretor de Administração e de
Infraestrutura



CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP
SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A (líder)
JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONSÓRCIO

ANDRÉ DIAS DE
SOUZA: 

Assinado de forma digital por
ANDRÉ DIAS DE
SOUZA
Dados: 2022.12.08 12:35:04 -03'00'

ANDRÉ DIAS DE SOUZA
Representante Legal do Consórcio



Testemunhas:

1ª

Nome: **SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS**
CPF: 

2ª

Nome: **Keila Maria da Conceição Sileo**
CPF: 



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

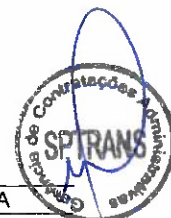
ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR-001.00	A	05/2022



Índice

1.	Introdução	2
2.	Objeto da Licitação	2
3.	Escopo dos Serviços	3
3.1.	Coordenação Geral:	4
3.2.	Coordenação, Planejamento, Controle e Obra.	4
3.3.	Coordenação, Planejamento e Fiscalização do Meio Ambiente.	6
4.	Equipe Técnica	7
5.	Recursos Materiais	10
6.	Condições de Execução	10
7.	Produtos	10
8.	Equipe Técnica da São Paulo Transporte S.A.	12
9.	Plano de Trabalho	12

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	1



1. Introdução

O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE 2014 instituído pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, expressa a política municipal de mobilidade urbana e estabelece em seu Capítulo V os objetivos e as diretrizes do sistema de mobilidade urbana.

O PDE estabelece ainda, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana como instrumento de referência técnica e a proposta estratégica que trata do Sistema de Mobilidade Urbana, além de orientar a política municipal de mobilidade urbana em nome do interesse coletivo, indicando os princípios, diretrizes e ações dessa política, apontando ações e medidas futuras complementares fundamentais que porventura escapem ao contorno técnico do plano.

Neste contexto, entendendo que um dos principais desafios da mobilidade urbana em São Paulo é a ampliação e a qualificação do conjunto articulado do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, a Prefeitura da Cidade de São Paulo, orientada pelo PlanMob/2015 está desenvolvendo diversos projetos para ampliar as alternativas de mobilidade urbana no Município de São Paulo.

“Terminais Coletivos Urbanos de Passageiros” são infraestruturas de mobilidade que garantem as transferências de passageiros em sistema integrado de ônibus. Construídos para abrigar e dar suporte físico e operacional aos passageiros, os terminais urbanos tornaram-se uma das infraestruturas fundamentais nas políticas de priorização ao tráfego de ônibus, adotadas na cidade de São Paulo.

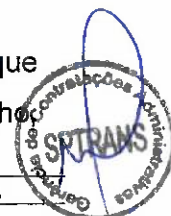
Desta forma, o presente documento constitui-se no Termo de Referência para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva de apoio técnico à fiscalização das obras de acessibilidade, requalificação e ampliação nos terminais de ônibus.

2. Objeto da Licitação

Os objetivos da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro das condições previstas de qualidade, prazos e seguranças, são:

- Acompanhamento e apoio a fiscalização da elaboração de atividades necessárias à obtenção e atendimento dos licenciamentos e autorizações, inclusive ambientais, para a implantação das obras e serviços;
- Acompanhamento e controle da execução dos serviços/obras pactuados para que sejam cumpridos os prazos previstos, de acordo com o plano de trabalho.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	2



Cronograma, Especificações e Projetos;

- Fiscalização da execução dos serviços/obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à prazos e qualidades, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;
- Implementação e manutenção de registros históricos que preservem a memória da implantação dos serviços/obras;
- Geração de indicadores e parâmetros (itens de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução dos serviços/obras;
- Fiscalização de execução de obra se está dentro da análise de riscos do executor de obra;
- Validação das obras fiscalizadas;
- Controle da documentação de engenharia "As Built";
- Disponibilização de materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

As intervenções objeto do contrato resultante da presente licitação são aquelas contidas no Plano de Trabalho proposto pela SPTrans e aprovado pela Secretaria Municipal de mobilidade e trânsito e Secretaria executiva de Transporte e Mobilidade Urbana.

Algumas intervenções poderão sofrer ajustes ao longo do exercício, podendo ser postergadas, excluídas ou incluídas do Plano de Trabalho, a critério da SPTrans.

Os serviços objeto desta licitação, só poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço pela SPTrans, as quais serão específicas, isto é, individualizadas para cada atividade a ser executada. Serão emitidas com antecedência de 01 (um) mês em relação ao início previsto dos serviços, discriminando a equipe a ser mobilizada para prestação dos serviços contratados.

3. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem contratados nos termos desta licitação compreendem o apoio a fiscalização da obra realizado pela SPTrans, para realização dos empreendimentos em curso e os programados nos Planos de Trabalho Item 9 desta especificação técnica, previstos a seguir:

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	3



- Fiscalização de obras de acessibilidade, requalificação e ampliação nos terminais de ônibus de transporte coletivo;
- Avaliar e validar a qualidade de serviços e obras;
- Verificar se estão atendendo o que consta na análise de risco e projetos;
- Verificar está sendo cumprido conforme legislação, inclusive ambiental, pertinente.

A contratação desses serviços viabilizará o estabelecimento de sistemáticas, procedimentos e critérios para o desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da implantação de obras nos terminais de ônibus.

Esses serviços abrangem as seguintes atividades, para o apoio a fiscalização:

3.1. Coordenação Geral:

A coordenação Geral da CONTRATADA, será responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, tendo por função estabelecer e aprimorar, constantemente, a interface com prepostos indicados pela SPTrans a respeito de todos os aspectos pertinentes ao desenvolvimento e implantação do programa de empreendimentos.

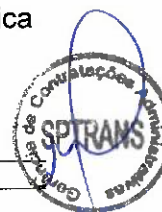
A partir das diretrizes formuladas pela SPTrans, caberá ainda ao Coordenador Geral processar as demandas formuladas por "Ordens de Serviço Específicas, valendo-se da integração constante com os diversos coordenadores de áreas específicas de atuação.

- Interface contínua com a equipe designada pela SPTrans para a condução dos serviços;
- Coordenação das interfaces entre todos os contratados;
- Mobilização e desmobilização tempestiva dos recursos humanos e materiais;
- Coordenação dos trabalhos de apoio à fiscalização.
- Fornecimento de suporte administrativo à equipe técnica do apoio a fiscalização;
- Fornecimento dos serviços de secretaria;
- Arquivo eletrônico, organização e controle de toda a documentação administrativa associada à implantação dos empreendimentos.

3.2. Coordenação, Planejamento, Controle e Obra.

A coordenação Setorial de planejamento, controle e obras deverá estar qualificada para realizar a interlocução com as Áreas Técnicas de Obras de infraestrutura urbana e de Edificações, desenvolvendo basicamente ações voltadas a apoiar a fiscalização técnica especializada da execução dos serviços e obras.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	4



Será responsável também pela coordenação das equipes que atuarão de formas descentralizadas e de forma móvel nas áreas de atuação da prestação dos serviços, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Elaboração de relatórios de evolução e gerenciais, consolidando as informações gerenciais em periodicidade a se definida de acordo com as especificidades de cada programa e cada etapa de serviços;
- Apoio para macroplanejamento dos programas, envolvendo concepção, viabilização técnico, obra e auxiliando na garantia do atendimento às diretrizes específicas de cada programa;
- Gerenciamento do desenvolvimento da obras e serviços, para fins de controle e atendimento da programação geral;
- Elaboração do Planejamento Físico dos Serviços para fiscalização de obra, com base nas metas, prioridades e diretrizes estabelecidas pela SPTrans;
- Apoio à fiscalização no acompanhamento e do controle físico da implantação dos serviços, com base nos planejamentos definidos;
- Apoio à elaboração de Normas e Manuais para unificação de critérios e padronização de rotinas de fiscalização, de softwares utilizados, de modelos de relatórios, de medição, de procedimentos para recebimento de fiscalização, obras e serviços;
- Preparação ou consolidação das informações gerenciais demandadas durante a implantação dos empreendimentos, em função das solicitações da SPTrans;
- Apoio técnico e administrativo para fiscalização e gerenciamento da aplicação de Plano de Garantia da Qualidade pelas contratadas;
- Elaboração e emissão dos relatórios periódicos de implantação de acessibilidade, requalificação e ampliação dos terminais;
- Visão crítica do desenvolvimento das atividades;
- Apoio na gestão dos contratos celebrados com as empresas contratadas para fiscalização das obras nos terminais;
- Acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada para supervisão das obras com relação à fiscalização, cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho e meio ambiente e do encerramento de todas as obras dos terminais.
- Participação, em conjunto com a empresa contratada para fiscalização das obras, da análise de aspectos críticos das obras em decorrência de fatos não previstos e que possam requerer alterações nos projetos ou alterações dos procedimentos construtivos;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	5



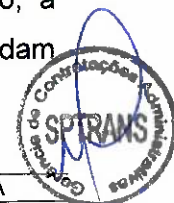
- Apoio à fiscalização do controle tecnológico.
- Apoio à fiscalização das conformidades dos serviços e obras de implantação de acessibilidade, requalificação e ampliação dos terminais;
- Apoio à fiscalização da segurança do transeunte se está garantida;
- Apoio a fiscalização das condições adequadas para a continuidade operacional no menor prazo possível, respeitando-se as condições de segurança aos equipamentos e usuários do sistema de transporte;
- Apoio à fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos e da qualidade especificada;
- Apoio técnico quanto ao recebimento das obras;
- Apoio à fiscalização da elaboração, pelas contratadas, dos “as built” das obras de acessibilidade, requalificação e ampliação dos terminais.

3.3. Coordenação, Planejamento e Fiscalização do Meio Ambiente.

A coordenação, Planejamento e fiscalização do Meio Ambiente deverá estar qualificada para realizar a interlocução com a equipe ambiental da SPTrans, desenvolvendo basicamente ações voltadas a apoiar a gestão ambiental dos empreendimentos, prestando e desenvolvendo as seguintes atividades:

- Coordenação dos serviços de planejamento para apoio a fiscalização e gestão dos assuntos, documentos, estudos e informações necessárias ao adequado atendimento da conformidade ambiental das obras e serviços;
- Apoio à fiscalização da elaboração de estudos, documentos técnicos, serviços e atividades, para controle, gestão, obtenção e atendimento de licenciamentos e autorizações ambientais pertinentes;
- Apoio à fiscalização do controle e execução de todo manejo arbóreo necessários para as obras, em consonância com a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes;
- Apoio à fiscalização dos processos e providências adotadas junto às entidades, órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, envolvidos em todos os assuntos afetos a realização dos serviços e obras.
- Apoio à fiscalização dos processos para aderência e atendimento a toda legislação pertinente, relacionada a uso e ocupação do solo, e sempre que necessário, a desapropriações de imóveis e aprovação referentes à tombamentos que incidam sobre os imóveis dos terminais e entorno.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	6



- Apoio à fiscalização da aplicação de diretrizes e práticas sustentáveis nos projetos de obras e serviços, em especial para a promoção da eficiência energética, economia no uso de água e materiais;
- Apoio à fiscalização da implantação de medidas de prevenção e de mitigação com o propósito de tornar ambientalmente exequível e socialmente aceitável as perturbações decorrentes da implantação das obras, de forma a garantir a conformidade, qualidade e aderência à legislação, normas técnicas e padrões internos da SPTrans;
- Apoio à fiscalização da Estratégia de Gestão de Riscos em atenção às medidas de mitigação aos possíveis danos com enfoque no tratamento dos riscos que possam causar danos aos usuários, aos ativos dos terminais e ao meio ambiente nos terminais e envoltório;
- Identificar e recomendar ações corretivas para impactos ambientais e sociais não previstos;
- Manter um sistema de registros e emissão de relatórios periódicos que reflitam os serviços de apoio a fiscalização, incluindo informações e acompanhamento das ocorrências ambientais, sociais e não conformidades constatadas

4. Equipe Técnica

A natureza dos serviços a contratar exige a mobilização de uma equipe multidisciplinar qualificada e especializada nos serviços afetos às várias áreas de atuação, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços.

A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, inclusive os equipamentos e mobiliários necessários, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber.

Os recursos humanos estimados, necessários para o desenvolvimento dos trabalhos estão apresentados na Estimativa de Quantidades, Planilha 1 - Equipe Técnica.

A Contratada deverá apresentar os currículos e comprovação da experiência dos seguintes profissionais chaves da equipe técnica:

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	7



- **Coordenador Geral:** profissional de nível superior (20 anos ou mais de formação), com formação em engenharia civil ou arquitetura, com experiência em obras de infraestrutura urbana ou terminal de ônibus ou equivalente na gestão de contratos;
- **Coordenador Setorial de Planejamento, Controle e Obras:** profissional de nível superior (20 anos ou mais de formação), com formação em engenharia civil ou arquitetura, com experiência em obras de infraestrutura urbana ou terminal de ônibus ou equivalente na coordenação de obras;
- **Coordenador Setorial de Planejamento Ambiental:** profissional de nível superior (20 anos ou mais de formação), com formação em arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal, agrônomo ou geólogo, com experiência comprovada na área ambiental;
- **Arquiteto Sênior:** profissional de nível superior (15 anos ou mais de formação), com formação em arquitetura, com experiência em obras de infraestrutura urbana ou terminal de ônibus ou equivalente, comprovada por meio de currículo;
- **Engenheiro Sênior:** profissional de nível superior (15 anos ou mais de formação), com formação em engenharia civil, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em arquitetura, com experiência em obras de infraestrutura urbana ou terminal de ônibus ou equivalente, comprovada por meio de currículo;
- **Engenheiro Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em engenharia civil, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Engenheiro Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em engenharia elétrica, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Engenheiro Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em engenharia mecânica, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Arquiteto Junior:** profissional de nível superior (2 a 5 anos de formação), com formação em arquitetura, com experiência em obras de infraestrutura urbana ou terminal de ônibus ou equivalente, comprovada por meio de currículo;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	8



- **Engenheiro Junior:** profissional de nível superior (2 a 5 anos de formação), com formação em engenharia civil, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Engenheiro ou Arquiteto Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal, agrônomo ou geólogo, com experiência comprovada por meio de currículo na área ambiental;
- **Engenheiro ou Arquiteto Junior:** profissional de nível superior (2 a 5 anos de formação), com formação em arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal, agrônomo ou geólogo, com experiência comprovada por meio de currículo na área ambiental;
- **Tecnólogo:** Tecnólogo em construção civil ou arquiteto técnico nível superior modalidade civil, com experiência mínima de 3 (três) anos, com experiência em terminal de ônibus ou equivalente comprovada por meio de currículo;
- **Biólogo Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em Biologia, engenharia florestal ou agrônomo, com experiência comprovada por meio de currículo na área ambiental;
- **Assistente Social Pleno:** profissional de nível superior (5 a 15 anos de formação), com formação em assistente social, sociólogo, cientista social, geógrafo, historiador, pedagogo, comunicação social ou jornalista, com experiência comprovada por meio de currículo na área ambiental..

NOTA: a equipe técnica acima descrita deverá também dar apoio aos estudos e atividades ambientais.

A experiência profissional representa a somatória dos períodos em que o profissional atuou nas atividades requeridas especificadas nesta licitação, descontando-se os períodos em que ocorreram sobreposições de atividades simultâneas em mais de um objeto.

A equipe técnica será complementada com técnicos de nível médio (apoio), com especialidade em construção civil e ambiental.

A equipe eventual, a critério da SPTrans, poderá contar com outros profissionais e auxiliares considerados necessários à execução dos serviços técnicos- administrativos.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	9

5. Recursos Materiais

Os recursos para deslocamento da equipe, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos estão apresentados na Estimativa de Quantidades, Planilha 2 – Veículos.

Os recursos instalação, mobiliário, equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada de modo a não prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

6. Condições de Execução

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com as diretrizes e normas da SPTrans, ABNT, normas técnicas e legislações vigentes.

No transcorrer dos serviços, mensalmente, será feita a avaliação da programação das fiscalizações de obras e serviços e a definição da equipe da CONTRATADA para o próximo período mensal. A CONTRATADA deverá disponibilizar especialistas para solucionar problemas e/ou dificuldades verificadas durante a execução dos serviços / obras.

7. Produtos

Deverão ser apresentados relatórios periódicos, cujo conteúdo e formatação deverão ser definidos de comum acordo entre a contratada e a SPTrans, a saber:

- **Relatórios das Atividades:** com periodicidade semanal e mensal, registrando, todos os fatos relevantes ocorridos no período, contemplando a evolução dos serviços / obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho para efeito de controle e medição, que será previamente analisado pela SPTrans, bem como demais relatórios técnicos pertinentes ao perfeito entendimento das rotinas dos profissionais envolvidos no processo de que trata o presente objeto licitado, para dar suporte à sua própria medição, bem como acompanhamento de desenvolvimento das obras.
- **Informe Gerencial:** com periodicidade mensal, relatando e registrando, todos os fatos relevantes ocorridos no período, contemplando a evolução dos serviços / obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução dos serviços / obra, além de cópia das Atas de Reunião realizadas;



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	10

- **Relatórios Técnicos:** Eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas deverão ser encaminhadas para análise da SPTrans, após triagem, na forma de Relatórios Técnicos devidamente consubstanciados, compostos de memórias descritivas, justificativas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão da questão. Também serão objeto desses relatórios eventuais fatos supervenientes que possam vir a acarretar atraso no prazo final previsto para conclusão das obras.

Poderá também ser solicitado Relatório dos Laudos de ensaio e análise com informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela CONTRATADA, quando couber.

- **Relatório Final de Entrega:** ao final dos serviços deverá ser elaborado um relatório indicando:
 - os fatores que prejudicaram o avanço normal, indicando suas causas e consequências;
 - resumo financeiro com indicação da utilização dos recursos por fontes e usos;
 - cumprimento de metas;
 - recomendações sobre procedimentos a serem adotados em futuros empreendimentos similares; e
 - relatório de validação de empreendimento fiscalizados.
- **Relatórios Específicos:** elaborados por solicitação da SPTrans, abordando assuntos que demandem apoio, avaliações e pareceres.

Esses produtos deverão ser entregues em uma via impressa, coloridos, rubricados e encadernados em tamanho A-4 e em meio digital compatível com os programas utilizados pela SPTrans.

Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas dos serviços / obras, nos trabalhos de fiscalização deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em mídia eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) e meta/etapa do trabalho executado na obra. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 1 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	11

8. Equipe Técnica da São Paulo Transporte S.A.

- **Superintendência de Infraestrutura - DA/SIN**
Gestão do Contrato
- **Gerencia de Infraestrutura - DA/SIN/GIN**
- **Assessoria de Planejamento Ambiental – DA/SIN/APL**
Fiscalização do Contrato

9. Plano de Trabalho

TERMINAIS DE ÔNIBUS

OBJETIVO: Com a assinatura do contrato de concessão dos Terminais de ônibus da Cidade de São Paulo, as concessionárias detentoras deste contrato deverão efetuar a requalificação e ampliação dos terminais. Na primeira etapa deverá ser executada a implantação de acessibilidade em todos os terminais.

Abaixo seguem os empreendimentos a serem realizados para cada terminal:

9.1) BLOCO NOROESTE

9.1.1. TERMINAL AMARAL GURGEL.

Localização: situada sob a Via Elevada Presidente João Goulart, entre as ruas Sebastião Pereira e Dr. Frederico Steidel nº 107 – Santa Cecília.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.1.2. TERMINAL CAMPO LIMPO.

Localização: situada na Estrada do Campo Limpo nº 3.465 – Campo Limpo.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.3. TERMINAL CASA VERDE.

Localização: situada na Rua Baía Formosa nº 80 – Vila Bandeirantes.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.4. TERMINAL JARDIM BRITÂNIA.

Localização: situada na Avenida Pierre Renoir nº 90 – Perus.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	12

9.1.5. TERMINAL LAPA.

Localização: situada na Praça Miguel Dell Erba nº 50 – Lapa.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.6. TERMINAL PRINCESA ISABEL.

Localização: situada na Alameda Gleite nº 433 – Campos Elíseos.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.7. TERMINAL PINHEIROS.

Localização: situada na Rua Gilberto Sabino nº 133 – Pinheiros.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.8. TERMINAL PIRITUBA.

Localização: situada na Avenida Doutor Felipe Pinel nº 60 – Pirituba.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.9. TERMINAL VILA NOVA CACHOEIRINHA.

Localização: situada na Avenida Inajar de Souza nº S/N – Vila Nova Cachoeirinha.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.1.10. PARADA CLÍNICAS.

Localização: situada na Avenida Rebouças nº 499 – Jd. Paulista.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.1.11. PARADA ELDORADO.

Localização: situada na Avenida Eusébio Matoso nº 632 – Pinheiros.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	13

9.2. BLOCO SUL

9.2.1. TERMINAL BANDEIRA.

Localização: situada na Praça da Bandeira nº S/N – Centro.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.2.2. TERMINAL CAPELINHA.

Localização: situada na Estrada de Itapecerica nº 3.222 – Capão Redondo.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.2.3. TERMINAL GRAJAÚ.

Localização: situada na Rua Giovanni Bononcini nº 77 – Jardim Edda.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.2.4. TERMINAL GUARAPIRANGA.

Localização: situada na Estrada do M'Boi Mirim nº 150 – Jardim São Luiz.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.2.5. TERMINAL JARDIM ÂNGELA.

Localização: situada na Estrada do M'Boi Mirim nº 4.901 – Jardim Ângela.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.2.6. TERMINAL JOÃO DIAS.

Localização: situada na Avenida João Dias nº 3.589 – Jardim Monte Azul.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.2.7. TERMINAL PARELHEIROS.

Localização: situada na Estrada da Colônia nº 300 – Parelheiros.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	14



9.2.8. TERMINAL SANTO AMARO.

Localização: situada na Rua Padre José Maria nº 400 – Santo Amaro.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.2.9. TERMINAL VARGINHA.

Localização: situada na Avenida Paulo Guilger Reimberg nº 247 – Parque Maria Fernanda.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.2.10. TERMINAL ÁGUA ESPRAIADA.

Localização: situada na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 700 – Cidade Monções.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3. BLOCO LESTE

9.3.1. TERMINAL A. E. CARVALHO.

Localização: situada na Avenida Imperador nº 1.401 – Cidade A. E. Carvalho.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação;
Ampliação.

9.3.2. TERMINAL ARICANDUVA.

Localização: situada na Avenida Airton Pretini nº 86 – Penha.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.3. TERMINAL CIDADE TIRADENTES.

Localização: situada na Avenida Sara Kubitscheck nº 165 – Cidade Tiradentes.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.4. TERMINAL MERCADO.

Localização: situada na Avenida do Estado nº 3.350 – Parque Dom Pedro.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	15



9.3.5. TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II.

Localização: situada na Avenida Exterior nº S/N – Parque Dom Pedro II.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.6. TERMINAL PENHA.

Localização: situada na Avenida Cangaíba nº 130 – Penha.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.7. TERMINAL SACOMÃ.

Localização: situado na Rua Bom Pastor nº 3.000 – Sacomã.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.8. TERMINAL SÃO MIGUEL.

Localização: situada na Rua Tarde de Maio nº 292 – São Miguel.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.9. TERMINAL SAPOPEMBA.

Localização: situada na Avenida Arquiteto Vila Nova Antigas nº S/N – Jardim Sapopemba.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.10. TERMINAL VILA CARRÃO.

Localização: situada na Avenida Nove de Janeiro nº 884 – Vila Carrão.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.
Ampliação.

9.3.11. TERMINAL VILA PRUDENTE.

Localização: situada na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello nº 901 – Vila Prudente.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerência de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	16

9.3.12. TERMINAL ITAQUERA II.

Localização: situada na Avenida Projetada nº 1.900 – Itaquera.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.13. ESTAÇÃO PEDRO II.

Localização: situada na Avenida do Estado nº 4.455 – Centro.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.14. ESTAÇÃO ANA NERY.

Localização: situada na Rua Dona Ana Nery nº 549 – Cambuci.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.15. ESTAÇÃO CLUBE ATLÉTICO IPIRANGA.

Localização: situada na Rua do Manifesto nº 151 – Ipiranga.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.16. ESTAÇÃO ALBERTO LION.

Localização: situada na Praça Alberto Lion – Ipiranga.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.17. ESTAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Localização: situada na Rua General Lecor nº 908 – Cambuci.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.18. ESTAÇÃO RUA DO GRITO.

Localização: situada na Avenida das Juntas Provisórias nº 1.290 – Ipiranga.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

9.3.19. PARADA DIANÓPOLIS.

Localização: situada na Avenida prof. Luis Inácio de Anhaia Mello nº 500 – Vila Prudente.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	17



9.3.20. PASSARELA LUIS GAMA.

Localização: situada na Avenida do Estado nº 4.835 – Cambuci.

Empreendimento: Acessibilidade;
Requalificação.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Infraestrutura – DA/SIN/GIN	TR 001.00	A	18

ANEXO III

**PLANILHAS DE
QUANTIDADES E PREÇOS**



LICITAÇÃO Nº 020/2022 - ANEXO III - PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.		
VALORES EM REAIS (R\$)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPE TÉCNICA	18.548.006,40
1.1	COORDENAÇÃO GERAL	3.449.126,40
1.2	COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E OBRAS	10.974.720,00
1.3	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	4.124.160,00
2	VEÍCULOS	1.392.000,00
TOTAL GERAL		19.940.006,40
EXTENSO: Dezenove milhões, novecentos e quarenta mil, seis reais e quarenta centavos.		
EMPRESA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP		
Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19		
JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84		
GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.019/0001-62		
ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 - 10º andar - Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP - CEP 04516-000		
TELEFONE: (11) 3054-6030		
		NOME: André Luis de Souza CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030



ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	LN	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		EQUIPE TÉCNICA				18.548.005,40
1.1		COORDENAÇÃO GERAL				3.449.126,40
1.1.1		COORDENADOR GERAL	H	3.840,00	480,21	1.844.006,40
1.1.2		ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	3.840,00	295,00	1.132.800,00
1.1.3		TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	3.840,00	78,00	299.520,00
1.1.4		SECRETÁRIA	H	3.840,00	45,00	172.800,00
1.2		COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E OBRAS				10.974.720,00
1.2.1		COORDENADOR SETORIAL	H	3.840,00	387,00	1.486.030,00
1.2.2		ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	3.840,00	295,00	1.132.800,00
1.2.3		ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	19.200,00	200,00	3.840.000,00
1.2.4		ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	7.680,00	141,00	1.082.880,00
1.2.5		Tecnólogo em Construção Civil Nível Superior, com 5 a 10 anos de experiência	H	11.520,00	90,00	1.036.800,00
1.2.6		TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	30.720,00	78,00	2.396.160,00
1.3		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL				4.124.160,00
1.3.1		COORDENADOR SETORIAL	H	3.840,00	387,00	1.486.080,00
1.3.2		ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	3.840,00	200,00	768.000,00
1.3.3		ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	3.840,00	141,00	541.440,00
1.3.4		BIOLOGO PLENO	H	3.840,00	138,00	529.920,00
1.3.5		ASSISTENTE SOCIAL PLENO	H	3.840,00	130,00	499.200,00
1.3.6		TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	3.840,00	78,00	299.520,00
2		VEÍCULOS				1.392.000,00
2.1		LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 HORAS)	H	24.000,00	58,00	1.392.000,00
TOTAL GERAL						19.940.006,40

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP

Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLDOS S.A. - CNPJ: 33.385.210/0001-49

JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.033/0001-84

GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.679/0001-62

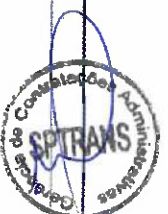
ENDEREÇO: Avenida Riquelme, nº 55 - 10º andar - Conjunto 1806, Moema, São Paulo, SP - CEP 04516-000

TELEFONE: (11) 3054-6030

NOME: Mauro Dias de Sousa

CARGO: Representante Legal do Consórcio

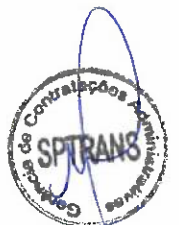
TELEFONE: (11) 3054-6030



ANEXO IV

CRITÉRIO DE PREÇO E

MEDIÇÃO



LICITAÇÃO Nº 020/2022**ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADOR GERAL

COORDENADOR SETORIAL

ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR

ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO

ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR

SECRETÁRIA

TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA

ASSISTENTE SOCIAL PLENO

BIÓLOGO PLENO

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)

O custo unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do custo unitário dos Equipamentos..

O item será medido por hora(h) .

CONDIÇÕES GERAIS

Os preços unitários, além do lucro e das condições expressas no critério de preço e medição, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;

- EPI's necessários à execução dos trabalhos;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.



ANEXO V
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BDI



ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO Nº 020/2022
 (Benefícios e Despesas Indiretas)

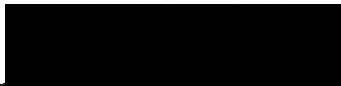
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas e Administrativas	
Escritório Central	12,72
Total (X)	12,72
Benefícios	
Lucro bruto	8,00
Total (Y)	8,00
Despesas Legais	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total (T)	8,65

$$\text{BDI} = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

BDI Calculado = 33,27

BDI Adotado = 33,20

EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Roudinol, nº 55 - 10º andar - Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP - CEP 04516-000 TELEFONE: (11) 3054-6030	DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  NOME: José Antônio Mazzoni CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030
---	--



ANEXO VI

**COMPOSIÇÃO DE
ENCARGOS SOCIAIS**





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

LICITAÇÃO Nº 020/2022
(Mensalistas - H 40)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

DESCRIÇÃO	%
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2 FGTS	8,00
A3 Salário Educação	2,50
A4 SESI	1,50
A5 SENAI	1,00
A6 SEBRAE	0,80
A7 INCRA	0,20
A8 Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	3,00
A9 SECONCI	1,00
Total do Grupo (A)	37,80
B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B1 13º Salário	12,65
B2 Férias	16,87
B3 Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B4 Aviso Prévio	1,04
B5 Auxílio Enfermidade	0,27
B6 Licença Paternidade	0,28
Total do Grupo (B)	31,95
C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C1 Depósito por despedida sem justa causa	5,36
C2 Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	1,05
Total do Grupo (C)	6,41
D REINCIDÊNCIAS	
D1 Reincidência de A sobre B	12,08
Total do Grupo (D)	12,08
E COMPLEMENTOS	
E1 Vale Refeição	9,01
E2 Vale Transporte	1,99
E3 Seguro de Vida Coletivo	0,46
Total do Grupo (E)	11,46
TOTAL DOS ENCARGOS	99,70%
EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP	
Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19	
JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84	
GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62	
ENDEREÇO: Avenida Rousiniol, nº 55 - 10º andar - Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP - CEP 04516-000	
TELEFONE: (11) 3054-6030	
	NOME: José Antônio Mazzocchi
	CARGO: Representante Legal do Consórcio
	TELEFONE: (11) 3054-6030



ANEXO VII
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS



ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
ITEM	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1	EQUIPE TÉCNICA	HORA							
1.1.1	COORDENADOR GERAL	hora	1,0000	360,52	360,52				
SUB-TOTAIS									
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)					
				BDI (33,20%)					
SUB-TOTAIS [R\$]									
				Total com taxa administração de 15,00% = (A)					
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					

<p>EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.396.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 – 10º andar – Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP – CEP 04516-000 TELEFONE: (11) 3054-6030</p>	<p>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente) [REDACTED] NOME: André Dias de Souza CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030</p>
--	---



ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	COMPOSTOS			PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)								
				UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO TERC. (R\$)	SERVIÇO (R\$)	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO				
1	EQUIPE TÉCNICA	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ONIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO												
1.1.3	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	hora	58,56	1,0000	58,56					58,56					
1.2.6															
1.3.6															
				SUB-TOTAIS						58,56					
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)											
				BDI (33,20%)							19,44				
				SUB-TOTAIS (R\$)			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)				
				DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORCIONANTE)							78,00				
EMPRESA PROPONENTE				Total com taxa administração de 15,00% = (A)											
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)											
Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19				78,00											
JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84				PREÇO UNITÁRIO (R\$)											
GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.967.079/0001-62				78,00											
ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 - 10º andar - Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP - CEP 04516-000				PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO (R\$)											
TELEFONE: (11) 3054-6030				78,00											

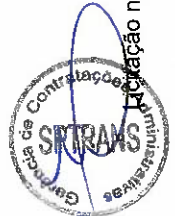


ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]					
ITEM	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1	EQUIPE TÉCNICA	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ONIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO						
1.1.4	SECRETÁRIA	hora	1,0000	33,79			33,79		
				SUB-TOTAIS	-	-	33,79	-	-
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)	-	-			
				BDI (33,20%)	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
				SUB-TOTAIS [R\$]	-	-	45,00	-	-
EMPRESA PROPONENTE				DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)					
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 – 10º andar – Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP – CEP 04516-000 TELEFONE: (11) 3054-6030				Nome: André Dias de Souza Cargo: Representante Legal do Consórcio Telefone: (11) 3054-6030					
				Total com taxa administração de 15.00% = (A)					
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1	EQUIPE TÉCNICA	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ONIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO										
1.3.4	BIÓLOGO PLENO	hora		1,0000	103,60				103,60				
SUB-TOTAIS							-	-	103,60	-	-		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (16,00%)							-	-					
BDI (33,20%)							(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
SUB-TOTAIS [R\$]							-	-	138,00	-	-	-	
DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)							Total com taxa administração de 15,00% = (A)					0,00	
<p>EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 – 10º andar – Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP – CEP 04516-000 TELEFONE: (11) 3054-6030</p>							<p>Nome: André Dias de Souza Cargo: Representante Legal do Consórcio Telefone: (11) 3054-6030</p>					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)	138,00
PREÇO UNITÁRIO [R\$]												138,00	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]												138,00	



ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]					
ITEM	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1	EQUIPE TÉCNICA								
1.3.5	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	hora	1,0000	97,60			97,60		
				SUB-TOTAIS	-	-	97,60	-	-
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)	-	-			
				BDI (33,20%)			32,40		
				SUB-TOTAIS [R\$]	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
					-	-	130,00	-	-
EMPRESA PROPONENTE				DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)					
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.063/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 – 1º andar – Conjunto 1006, Moerma, São Paulo, SP – CEP 04516-000 TELEFONE: (11) 3054-6030				[REDACTED] NOME: André Dias de Souza CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030					
				Total com taxa administração de 15,00% = (A)					
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					
				130,00					
				130,00					
				130,00					



ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	PREÇO UNITÁRIO [R\$]
ITEM	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO [R\$]
2.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200H/MÊS)	HORA								
2.1	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	hora	1,0000	43,54		43,54				43,54
SUB-TOTAIS										
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)										
BDI (33,20%)										
SUB-TOTAIS [R\$]										
<p>EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP Empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - CNPJ: 33.386.210/0001-19 JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 00.810.083/0001-84 GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.867.079/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Rouxinol, nº 55 – 10º andar – Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP – CEP 04516-000 CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030</p>										
<p>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente) [REDACTED] NOME: André Dias de Souza CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: (11) 3054-6030</p>										
<p>Total com taxa administração de 15,00% = (A)</p>										
<p>Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)</p>										
<p>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</p>										
<p>PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]</p>										



ANEXO IX
CARTA PROPOSTA
COMERCIAL



LICITAÇÃO Nº 020/2022

ANEXO IX - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans
Rua Boa Vista, nº 236, 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

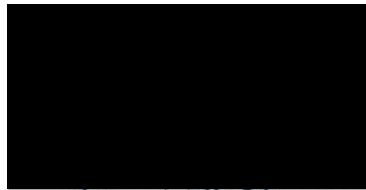
Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da entrega da mesma.
4. Declaramos:
 - que atendemos as Exigências do Edital;
 - que cumprimos as determinações das Resoluções nº 1.007/2003 e nº 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;
 - que cumprimos as determinações da Lei Federal nº 12.378/2010;
 - que nos comprometemos em manter na equipe-chave os profissionais alocados para o desenvolvimento dos serviços designados para as funções especificadas.



5. **André Dias de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade RG n.º 29.280.965-7 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 355.030.888-40, representante legal do **CONSÓRCIO FISCALIZAÇÃO TERMINAIS SP**, com sede na Avenida Rouxinol, n.º 55 – 10º andar – Conjunto 1006, Moema, São Paulo, SP – CEP 04516-000, formado pelas empresas **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 45, 8º e 9º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.386.210/0001-19, **JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua General Jardim, no 633 – conj. 12, Vila Buarque, São Paulo, SP, CEP: 01223-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.810.083/0001-84 e **GEOMÉTRICA INFRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Serra de Botucatu, 1431, Vila Gomes Cardim, São Paulo, SP, CEP 03317-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.867.079/0001-62.

Atenciosamente,



Consórcio Fiscalização Terminais SP
André Dias de Souza
Representante Legal do Consórcio



PROPOSTA TÉCNICA

**OS DOCUMENTOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA TÉCNICA ENCONTRAM-
SE RELACIONADOS NO SEI 5010.2022/0020118-0
DOC. 074282168**

